



CONTRU

Guia de informação

Valores para autuação de processos de eventos temporários e locais de reunião



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS
DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO

GUIA DE INFORMAÇÃO

**Valores para autuação de processos de eventos
temporários e locais de reunião**

São Paulo, fevereiro de 2021

Guia Informativo

Valores para autuação de processos de Eventos Temporários e Locais de Reunião

OBJETIVO

O objetivo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) é de ampliar e facilitar o acesso às informações necessárias para a obtenção do ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO e sua RENOVAÇÃO, bem como o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO e sua REVALIDAÇÃO, com o intuito de aperfeiçoar o desempenho na análise e na autorização dos pedidos para a realização de eventos temporários nas áreas públicas e privadas do Município, como forma de fomento à atividade econômica e cultural, aliada à premência de se conferir transparência e celeridade a tais procedimentos.

Este guia contém as informações quanto aos valores praticados pela Prefeitura para autuação de pedidos de Alvará de Autorização de Evento Temporário e sua Renovação, bem como para pedidos de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião e sua Revalidação, conforme o Decreto 60.049/2021. Todos os assuntos relacionados são regulamentados pelo Decreto nº 49.969/2008.

Guia Informativo

Valores para autuação de processos de Eventos
Temporários e Locais de Reunião

SUMÁRIO

TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS EM GERAL	04
TAXAS POR ASSUNTO	05
Taxas para Alvará de Autorização de Evento Temporário	05
Taxas para Renovação do Alvará de Autorização	06
Taxas para Alvará de Funcionamento de Local de Reunião	06
Taxas para Revalidação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião	07
EXEMPLOS DE CÁLCULOS DE TAXAS A PAGAR	08
Pedidos de Alvará de Autorização de Evento Temporário e/ou Renovação	08
Pedidos de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião e/ou Revalidação	13
DISPENSA DE RECOLHIMENTOS DE TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS ...	11
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	13

TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS EM GERAL

Para a autuação de processos administrativos na Prefeitura de São Paulo, deverão ser arrecadados os valores referentes a Taxas e Preços Públicos, sendo que, a cada ano os valores são atualizados por Decreto Municipal. Para o ano de 2021, os valores foram tabelados conforme a Tabela do Anexo Integrante do Decreto nº 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Os preços públicos são referentes à Recepção de documentos para autuação de pedidos junto à prefeitura, tendo como valores os relacionados a seguir.

RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AUTUAÇÃO (Item 16.1)	VALOR EM REAIS (R\$)
Pelas 03 (três) primeiras folhas acrescidas (16.1.1)	22,30
Por folha que crescer (16.1.2)	2,13/folha
RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AUTUAÇÃO – ELETRÔNICO SEI (Item 16.1)	VALOR EM REAIS (R\$)
Até 50 megabytes (16.2.1)	22,30
Por megabytes adicionais, não fracionado (16.2.2)	2,13

→ Nota

- ✓ Os presentes valores serão cobrados para todos os tipos de assuntos aqui tratados neste guia.

TAXAS POR ASSUNTO

Para cada assunto tratado neste guia são cobrados, além dos valores em geral, são cobradas taxas específicas para cada assunto a ser solicitado, conforme descrição a seguir.

Taxas para Alvará de Autorização de Evento Temporário

Para pedidos de Alvará de Autorização de Evento Temporário (Item 24.9.1), são cobradas, além das taxas referenciadas anteriormente, temos as taxas específicas para o assunto requerido, sendo:

- I. Valor referente à Solicitação de Alvará de Autorização (Item 24.9.1.1), no valor de **R\$ 1.115,00** (Hum Mil, cento e quinze Reais);
- II. Complementação da Solicitação do Alvará de Autorização - acréscimo por pessoa da lotação solicitada (Item 24.9.1.2), no valor de **R\$ 0,78** (Setenta e oito centavos) por pessoa da lotação informada.

→ Nota

- ✓ *No requerimento do pedido, deverá ser informada a lotação desejada para o evento, conforme o projeto e memorial de cálculo de lotação e escoamento que deverá ser incluído no processo, sendo que esta será a lotação que será concedida no documento caso venha ser expedido;*
- ✓ *Para autuação do processo e análise de projeto de segurança para o evento, é considerada a LOTAÇÃO MÁXIMA do local do evento, sendo o número de pessoas que o local comporta AO MESMO TEMPO, ou seja, é a informação que deve ser fornecida pela promotora na atuação do processo;*

Guia Informativo

Valores para autuação de processos de Eventos Temporários e Locais de Reunião

- ✓ Não deve se confundir **LOTAÇÃO MÁXIMA** com **PÚBLICO ESTIMADO**, sendo a expectativa de pessoas que irão frequentar o local, durante o período total do evento.

Taxas para Renovação do Alvará de Autorização

Para pedidos de Renovação do Alvará de Autorização (Item 24.9.2), os valores são os descritos a seguir:

- I. **Solicitação da Renovação do Alvará de Autorização (Item 24.9.2.1)**, no valor de **R\$ 1.115,00** (*Hum Mil e Setenta e Três Reais*);
- II. **Complementação da Solicitação da Renovação do Alvará de Autorização - acréscimo por pessoa da lotação solicitada (Item 24.9.2.2)**, no valor de **R\$ 0,78** (*Setenta e cinco centavos*) por pessoa da lotação licenciada no Alvará expedido.

Taxas para Alvará de Funcionamento de Local de Reunião

Para pedidos referentes à Alvará de Funcionamento de Local de Reunião (Item 24.1.2), temos os seguintes valores abaixo:

- **Exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m² ou fração de área construída (Item 24.1.2.1)**, no valor de **R\$ 2,44** (*Dois reais e quarenta e quatro centavos*) por m² da área utilizada pela atividade a ser licenciada;

Guia Informativo

Valores para autuação de processos de Eventos Temporários e Locais de Reunião

Taxas para Revalidação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião

Para pedidos referentes à Revalidação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião (Item 24.1.2), temos os seguintes valores abaixo:

- **Revalidação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m² (Item 24.1.2.5), no valor de R\$ 1,45 (Hum real e quarenta e cinco centavos) por m² da área utilizada pela atividade conforme Alvará expedido a ser revalidado.**

EXEMPLOS DE CÁLCULOS DE TAXAS A PAGAR

Para cálculo aproximado da taxa final a ser paga para a autuação do pedido, temos como orientação tem os seguintes exemplos a seguir.

Pedidos de Alvará de Autorização de Evento Temporário e/ou Renovação

Para os pedidos em questão, para cálculo do valor a pagar, podemos utilizar a expressão seguinte:

$$V_{\text{final}} (\text{R}\$) = 22,30 + [(F - 3) \times 2,13] + 1.115,00 + (L_{\text{Máx}} \times 0,78)$$

Onde:

$V_{\text{final}} (\text{R}\$)$ = Valor final APROXIMADO a ser cobrado na autuação do processo;

F = Quantidade folhas a autuar no processo;

$L_{\text{máx}}$ = Quantidade de pessoas referente à lotação máxima do evento.

Para aplicação da expressão descrita, temos o exemplo de cálculo proposto, com as informações necessárias descritas a seguir:

* Evento com lotação estimada de 5.000 (cinco mil) pessoas

* Autuação inicial de 60 (sessenta) folhas

Guia Informativo

Valores para autuação de processos de Eventos Temporários e Locais de Reunião

Aplicando-se a expressão com as informações descritas anteriormente, temos:

$$V_{\text{Final}} (\text{R}\$) = 22,30 + [(60 - 3) \times 2,13] + 1.115,00 + (5.000 \times 0,78)$$

$$V_{\text{Final}} (\text{R}\$) = 5.158,71$$

→ Nota

- ✓ *Para atendimento de comunique-se expedido, após o prazo de 05 (cinco) dias da publicação do mesmo, será cobrada taxa relativa à serviços de expediente (Item 13.7.2), no valor de R\$ 2,13 (Dois Reais) para cada folha a acrescentar ao processo.*

Pedidos de Alvará de Funcionamento do Local de Reunião e/ou Revalidação

Para os pedidos em questão, para cálculo do valor a pagar, podemos utilizar a expressão seguinte:

$$V_{\text{final}} (\text{R}\$) = 22,30 + [(F - 3) \times 2,13] + (A \times T_{\text{área}})$$

Onde:

V_{final} (R\$) = Valor final APROXIMADO a ser cobrado na autuação do processo;

F = Quantidade folhas a autuar no processo;

A = Área utilizada pela atividade a ser licenciada;

$T_{\text{área}}$ = Valor da taxa referente ao metro quadrado.

Guia Informativo

Valores para autuação de processos de Eventos Temporários e Locais de Reunião

Para aplicação da expressão descrita, temos os exemplos de cálculo proposto, com as informações necessárias descritas a seguir:

* *Atividade com área a ser utilizada de 5.000 (cinco mil) m²;*

* *Autuação inicial de 60 (sessenta) folhas.*

Aplicando-se a expressão com as informações descritas anteriormente, para pedidos de **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO**, onde a taxa é de **R\$ 2,44/m²**, temos:

$$V_{\text{Final}} (\text{R}\$) = 22,30 + [(60 - 3) \times 2,13] + (5.000 \times 2,44)$$

$$V_{\text{Final}} (\text{R}\$) = 12.343,71$$

Já para os pedidos de **REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO**, onde a taxa é de **R\$1,45/m²**, temos:

$$V_{\text{Final}} (\text{R}\$) = 22,30 + [(60 - 3) \times 2,13] + (5.000 \times 1,45)$$

$$V_{\text{Final}} (\text{R}\$) = 7.393,71$$

DISPENSA DE RECOLHIMENTOS DE TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

Conforme as observações constantes no item 24 da Tabela Integrante do Decreto nº 60.049/2020, em temos:

- a) Ficam dispensados dos recolhimentos dos preços públicos, os documentos relacionados nos itens 24.1.2.1 (exame do sistema segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m2 ou fração de área construída) e 24.1.2.5 (Revalidação de Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança – por m2) e **também para a emissão do Alvará de Autorização para Eventos Públicos**

a.1. órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Poder Judiciário e Poder Legislativo do Município, do Estado de São Paulo e da União, relativamente às edificações onde exerçam suas respectivas funções ou nos Eventos Públicos e Temporários, de responsabilidade ou requeridos por eles;

a.1.1. Nos casos de correalização de evento, a Secretaria Municipal e/ou Subprefeitura participante deverá(ão) enviar ofício à Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL requerendo a dispensa do recolhimento do preço público e a indicação do ente correalizador do evento

a.2. Entidades Religiosas, quando os imóveis ou locais forem destinados à realização de cultos religiosos, bem como para os Eventos Públicos e Temporários promovidos por estas instituições;

a.3. Instituições Sociais, Culturais e Assistenciais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, ou entidades que integram o chamado “Sistema S”, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional, bem como para os eventos públicos e temporários promovidos por estas instituições;

a.4. Instituições Sociais, Culturais e Assistenciais, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou Organização Social – OS, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional, bem como para os Eventos Públicos e Temporários promovidos por estas instituições;

Guia Informativo

Valores para autuação de processos de Eventos Temporários e Locais de Reunião

- b) Os órgãos mencionados no item a.1 e a.1.1 também estão dispensados dos preços públicos, relativos à Recepção de documentos (autuação e junções), recursos e reconsideração de despacho.
- c) Os subitens 24.9.1.1. e 24.9.1.2. serão cobrados conjuntamente,
- d) Os subitens 24.9.2.1. e 24.9.2.2. serão cobrados conjuntamente.

→ Nota

- ✓ *Para ter o benefício de isenção é necessário autuar processo SEI para pedido de Isenção de Taxas no processo de Alvará de Autorização na autuação;*
- ✓ *No caso de a instituição ainda não ter a devida declaração, para a obtenção da Declaração de Utilidade pública, basta atender os requisitos estabelecidos pela Lei nº 4.819/1955, regulamentada pelo Decreto 16.619/1980, e Lei nº 12.520/1997.*

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- **Lei nº 4.819/1955** - Dispõe sobre as condições para as sociedades, associações e fundações a serem declaradas de utilidade pública.
- **Lei nº 10.205/1986** – Disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências.
- **Lei nº 12.520/1997** - Dispõe sobre a atualização dos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a obtenção da declaração de utilidade pública pelas sociedades civis, associações e fundações sediadas no Município de São Paulo.
- **Decreto nº 16.619/1980** – Regula a tramitação de pedidos de declaração de utilidade pública de entidades sediadas no território do Município.
- **Decreto nº 49.969/2008** – Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2004; revoga os decretos e a portaria que especifica;
- **Decreto nº 60.049/2020** - Fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

VALORES PARA AUTUAÇÃO DE PEDIDOS – ANO 2021